



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

**Nº 143/2022**

## **Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o **seu despacho nº 805-PCM/2022, de 18 de maio:**

### **“Alteração de horário da Loja do Município de Fernão Ferro**

Nos termos do disposto no art.º 37.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, por motivos imponderáveis ao serviço, informa-se de que, do dia 06 a 17 de junho de 2022, o horário de funcionamento da Loja do Município de Fernão Ferro será o seguinte:

**Segunda a sexta-feira:** 10h00 às 13h30 e das 15h00 às 17h00.

**Sábado:** 10h00 às 13h00

Certos da vossa compreensão, apresentamos as nossas desculpas pelos incómodos causados”.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 18 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.